

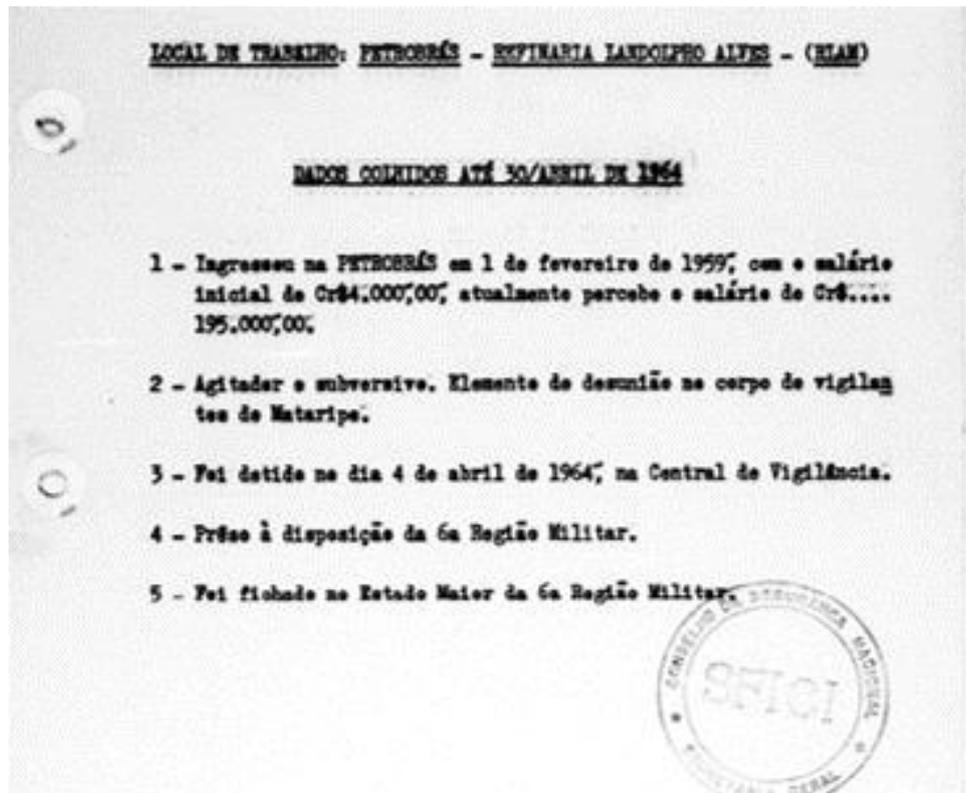
INFORME
PÚBLICO

Pesquisa
Responsabilidade de empresas por
violações a direitos durante a ditadura:
CASO PETROBRAS

FICHA TÉCNICA

| | |
|--|---|
| Equipe principal de pesquisa sobre o caso Petrobras | LUCI PRAUN (Ufac) /Pesquisadora responsável ALEX DE SOUZA IVO (Ifba) CARLOS E. S. DE FREITAS (Ufba – Uneb) CLAUDIA LIMA DA COSTA (Jornalista) JÚLIO CESAR P. DE CARVALHO (UFF) MÁRCIA COSTA MISI (UEFS) |
| Equipe de pesquisa dedicada às ações da Petrobras em territórios indígenas, Vale do Javari /AM | ANA LETÍCIA DE FIORI (Ufac) MARCOS DE ALMEIDA MATOS (Ufac) VITOR GÓIS (Pesquisador Unir) |
| Entidade parceira | IIEP - Intercâmbio, Informações, Estudos e Pesquisas |
| Vínculo institucional | Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (Caaf) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). |
| Coordenação do Projeto <i>Responsabilidade de empresas por violações de direitos durante a Ditadura</i> | Coordenação geral: EDSON TELES (coordenador), Vice coordenação: CARLA OSMO e MARÍLIA CALAZANS |
| Comissão Científica Caaf / Unifesp | ADRIANA SANTOS (UFRR) APARECIDO DE FARIA (sociedade civil) BRUNO COMPARATO (Unifesp) CARLA OSMO (Unifesp) ELSON MATTOS (Unifesp) FLAVIA RIOS (UFF) JAVIER AMADEO (Unifesp) LAURA BERNAL (Pontificia Universidad Javeriana - Colômbia) LEIGH PAYNE (University of Oxford - Inglaterra) ROSA CARDOSO (sociedade civil) VICTORIA BASUALDO (Conicet/Flacso - Argentina) |

IMAGEM ILUSTRATIVA



Informações sobre trabalhador no contexto dos Inquéritos Policiais Militares /Petrobras, em 1964, com indicação de detenção de petroleiro dentro da empresa (fragmento de documento).

Sumário

| | |
|---|-----------|
| I Breve histórico e contextualização da empresa | 5 |
| II Violações identificadas | 10 |
| III Vítimas..... | 15 |
| IV Danos provocados e reparações sugeridas | 21 |
| V Processo de trabalho da equipe e metodologia utilizada | 26 |

I Breve histórico e contextualização da empresa

O processo de criação da Petrobras esteve estreitamente relacionado à política de expansão da atividade industrial brasileira, posta em andamento durante os governos de Getúlio Vargas (1930-45 e 1951-1954). Fundada em outubro de 1953, a Petrobras foi criada para exercer o monopólio da pesquisa, do transporte marítimo e do transporte por duto, além de todo o processo produtivo de óleo cru e do refino do petróleo. No que tange à sua estrutura acionária, a petrolífera foi instituída como uma empresa de capital misto, sob prevalência estatal.

Desde a sua origem, a Petrobras possui marcante identidade política, sendo percebida como uma empresa estratégica por diversos segmentos da sociedade. Esta característica é tributária da “campanha do petróleo” (1948-1953), mobilização social que pleiteou o monopólio estatal da exploração petrolífera no Brasil. O movimento contou com o apoio ativo de parlamentares, parcela da mídia corporativa, sindicatos, além de agrupamentos militares e estudantis, configurando um dos elementos fundamentais na sua criação.

Note-se que a estatal já nasceu com a refinaria Landulpho Alves (RLAM), na Bahia, em pleno funcionamento, e com a Presidente Bernardes (RPBC), em Cubatão (SP), em processo de construção. Ambas as unidades foram herdadas do Conselho Nacional do Petróleo (CNP), autoridade responsável pelas políticas petrolíferas brasileiras antes da criação da Petrobras. Até o golpe que inaugurou a ditadura, em 1964, a petrolífera teve alguns avanços importantes em sua estrutura produtiva, como a prospecção de petróleo no Recôncavo Baiano e a inauguração da Refinaria de Duque de Caxias (REDUC), no Rio de Janeiro, em 1961.

No final da década de 1950, surgiram os primeiros sindicatos da categoria petroleira do Brasil. Em 1957, foi criado o Sindicato dos Trabalhadores de Extração de Petróleo da Bahia (STIEP-Ba) e, em 1959, foi fundado o Sindicato dos Petroleiros no Refino (Sindipetro-Ba).

A organização dos trabalhadores do campo petrolífero propiciou uma forte atuação política da categoria nos primeiros anos da década de 1960, sobretudo durante o governo de João Goulart. Pautando as suas lutas na bifacialidade que conjugava nacionalismo econômico e a defesa de melhoria das condições de trabalho dos petroleiros, o movimento participou ativamente das lutas do período, apresentando demandas referentes a direitos sociais e trabalhistas, bem como marcando posição nos debates sobre os rumos do país.

A partir do golpe de 1964, a repressão - foi imposta aos operários da empresa, através de inúmeras prisões, demissões e intervenções sobre as entidades sindicais. Deste

modo, a condição estratégica da petrolífera foi reiterada pelos militares. O controle da Petrobras e a imobilização política do conjunto de seus trabalhadores passou a ser entendido como questão de segurança nacional.

A importância atribuída à estatal tornou-se proporcional às ações de repressão desencadeadas sobre os seus trabalhadores e trabalhadoras. O conjunto das unidades da petrolífera foi, então, objeto de ações repressivas por parte dos militares e de seus colaboradores desde o dia seguinte à derrubada de João Goulart. No interior da companhia foi instituída uma Comissão Geral de Investigações (CGI-Petrobras). Presidida pelo general-de-divisão Antonio Luiz de Barros Nunes, o órgão tinha o objetivo de fazer a “limpeza” da empresa, eliminando os considerados “comunistas” ou “sindical-subversivos”¹. Como parte desse processo, a consolidação de uma rede sistematizada de vigilância e repressão na estrutura organizacional da empresa, vinculada de forma estrita às estruturas policiais do Estado, foi um dos pilares fundamentais no que tange ao rearranjo organizacional e ao funcionamento da estatal a partir da implantação da ditadura.

O sistema de vigilância e repressão da Petrobras prosseguiu sendo atualizado diversas vezes pela ditadura, expondo de forma proficiente o espraiamento dos traços condutores da Doutrina de Segurança Nacional (DSN)² pela estrutura da estatal no período em questão. Portanto, o fato de as bases de um sistema de repressão altamente organizado ter sido ancorado nos princípios da mencionada Doutrina é um elemento fundamental que caracteriza o ineditismo *qualitativo* da militarização da Petrobras na ditadura, conformando o pilar *securitário* desse processo, também tomado como modelo para outras empresas, fossem estas estatais ou privadas.

O vínculo e articulação da empresa com as Forças Armadas é também bastante visível e fartamente documentado. Para além da presença de militares no comando da empresa, em, pelo menos, 6 (seis) contextos este vínculo e articulação são evidentes: (1) na ocupação, na sequência do golpe, de cargos de interventores em suas unidades; (2) na coordenação, por parte de integrantes das FFAA, das primeiras ações de repressão desencadeadas no interior da empresa no período subsequente ao golpe de 1964, a exemplo da condução da CGI-Petrobras e dos Inquéritos Policiais Militares (IPMs),

¹ A apresentação minuciosa da estrutura de vigilância e repressão na Petrobras durante a ditadura encontra-se exposta na seção 5 deste relatório.

² A DSN foi difundida sobretudo pela Escola Superior de Guerra (ESG) e pelo Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais (Ipes). No intuito de garantir o avanço de supostos movimentos comunistas no Brasil, a Doutrina tinha como diretriz basilar a lógica de combate ao inimigo interno, sendo que o confronto não envolveria apenas a força armada, uma vez que os componentes ideológico e psicossocial constituíam quesitos igualmente centrais a suprimir.

realizados entre abril e outubro de 1964, que resultaram no “levantamento de cerca de 3.000 suspeitos”³, na abertura de pelo menos “1.500 processos de investigação”⁴, e no indiciamento de 712 trabalhadores; (3) em iniciativas, em 1969, relacionadas ao enquadramento de funcionários da empresa na Lei de Segurança Nacional e no previsto pelo Ato Institucional nº 5, processo também encaminhado internamente e avalizado pela diretoria da estatal; (4) na ocupação de funções de chefias intermediárias, a exemplo daquelas relacionadas à estrutura da Divisão de Vigilância e Informação (DIVIN) da empresa, assim como na sua Assessoria de Segurança e Informações (ASI-Petrobras); (5) na inserção de agentes no corpo de funcionários tanto em atividades operacionais como administrativas à serviço do sistema de informações e vigilância; (6) na participação da Petrobras em Comunidades de Informações compostas por representações empresariais e por agentes de órgãos de repressão e vinculados às Forças Armadas.

A empresa também, em diferentes ocasiões, disponibilizou sua infraestrutura para uso em atividades das Forças Armadas, participando diretamente de pelo menos uma operação do Exército, a Operação Pajussara. Atuou ainda ativamente do processo de produção e difusão de informações que circularam entre os órgãos de repressão organizados a partir do Estado brasileiro e, inclusive, entre empresas privadas.

Enquanto as organizações dos trabalhadores eram silenciadas e os operários da Petrobras submetidos a uma severa estrutura repressiva, alocou-se um considerável número de agentes empresariais nos órgãos responsáveis pelas políticas energéticas brasileiras. Este processo foi destacado em estudo de Elaine Bortone⁵, que evidencia a inserção de membros do Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais (IPES) em organismos do Estado brasileiro durante a ditadura, como o ministro de Minas e Energia, o presidente da Petrobras e do CNP, dentre outros⁶.

A partir de tais reestruturações no âmbito político, organizacional e operacional, foram assentadas as bases para o amplo crescimento da Petrobras. Durante a ditadura, a companhia construiu ou absorveu sete refinarias, distribuídas nas regiões Norte, Sul e

³ Arquivo Nacional. Fundo: Divisão de Informações da Petrobras, notação BR_RJANRIO.HF.AVU.3. p. 350.

⁴ Ibid. p. 17.

⁵ BORTONE, Elaine. *O Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais (IPES) e a ditadura civil-militar: os casos das empresas estatais federais e da indústria farmacêutica*. Tese de doutorado em História Social. Rio de Janeiro: UFRJ, 2018. pp. 200-206.

⁶ O IPES foi uma entidade decisiva para a conflagração do golpe de 1964 e para a estruturação da ditadura então instituída. Integrado sobretudo por militares da Escola Superior de Guerra (ESG) e por empresários atrelados aos capitais multinacional e associado, o Instituto atuou sistematicamente para desestabilizar o governo João Goulart. Após a derrubada deste, diversos componentes da organização passaram a atuar diretamente na estrutura do Estado, sendo responsáveis pela formulação dos principais programas do momento, como o Plano de Ação Econômica do Governo (PAEG).

Sudeste do país. Além disso, houve o início do processo de conglomeração de seu sistema produtivo, com a criação de subsidiárias para atuar em áreas como petroquímica, internacionalização, distribuição, mineração, dentre outros segmentos. A verticalização produtiva da companhia culminou na caracterização da estatal como uma empresa integrada, atuando em quase toda a cadeia do petróleo, da produção à distribuição. A estatal também expandiu as suas atividades em outros setores, com destaque para as novas áreas descobertas na Bacia de Campos (RJ) e a fundação dos polos petroquímicos de Camaçari (BA) e do Sul (RS).

Se por um lado a Petrobras crescia de forma arrojada, por outro, os seus operários percebiam o achatamento histórico de seus salários e a restrição dos seus direitos. Esse quadro incitou mobilizações operárias por reivindicações de direitos a partir da década de 1970, sendo a paralisação dos trabalhadores da petrolífera de julho de 1983 a mais notável. Na ocasião, operários da Refinaria do Planalto (Replan) e da RLAM organizaram um grande movimento grevista que contou com o apoio dos operários do ABC Paulista.

Após a ditadura, houve um aprofundamento de políticas que ditavam o avanço da liberalização econômica do país, pautando agendas de privatizações e abertura comercial. Esse processo foi intensificado na década de 1990, sobretudo nos governos de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), sendo conjugado à precarização das relações de trabalho. Nesse contexto, as políticas econômicas da primeira metade dos anos de 1990, com destaque para o Plano Real, corroeram os salários dos petroleiros, o que também convergiu com o avanço dos processos de terceirização da força de trabalho. Esse quadro induziu a deflagração de duas greves em 1994 e uma em maio de 1995. A última greve juntou a campanha salarial com a contraposição às privatizações em voga, reivindicando a defesa do patrimônio público e da soberania nacional.

Em agosto de 1997, foi promulgada a Lei n. 9.478 que, na prática, aboliu o monopólio estatal da Petrobras em matéria de exploração e produção de petróleo. A referida lei também alterou substancialmente a estrutura acionária da Petrobras, que chegou em 2003, com dois terços de seus capitais privados e com 40% de suas ações negociadas na bolsa de Nova York. Apesar disso, a companhia continuou sendo estatal, haja vista que mais de 50% - do capital votante permaneceu sob a alçada da União.

Já nos governos de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010), a ampliação das atividades da Petrobras contou com a descoberta de petróleo na camada pré-sal em reserva situada entre os litorais do Espírito Santo e Santa Catarina. Na primeira área avaliada nessa região, isto é, o Campo de Tupi, foi estimado um volume de capacidade produtiva

entre cinco e oito bilhões de barris de petróleo, tendo sido o maior campo descoberto no mundo até então.

A descoberta do pré-sal foi acompanhada por uma importante alteração no arcabouço legal então vigente relativo à exploração e produção dos blocos petrolíferos brasileiros. Até então, os leilões de qualquer campo exploratório eram efetuados via regime de concessão, modelo que fora instituído no governo de Fernando Henrique Cardoso. Nesta modalidade, embora o risco e custos de investir sejam da empresa concessionária, o óleo e o gás, caso descobertos, passam a ser de propriedade da mesma. Como contrapartida, a companhia é obrigada a pagar participações governamentais, como *royalties* e bônus de assinatura.

A partir de 2010, houve uma mudança no marco regulatório (Lei 12.351/2010), estabelecendo que toda a área do pré-sal fosse submetida ao regime de partilha. Ainda que não conferisse o monopólio do Estado sobre as reservas petrolíferas, a modalidade de partilha delegava prioridade à Petrobras na exploração e produção nos blocos, o que contrariou um conjunto de segmentos políticos e econômicos afeitos ao capital estrangeiro, que pleiteava o estabelecimento do modelo de concessão. Em novembro de 2016, logo após o golpe que destituiu Dilma Rousseff, foi aprovado o projeto de lei de autoria do então ministro das Relações Exteriores e senador licenciado, José Serra, que desobrigava a Petrobras de ser a operadora única do pré-sal.

Com o governo de Michel Temer, foi instituído o Preço de Paridade de Importação (PPI) e iniciada a privatização dos ativos da Petrobras, processo aprofundado durante o governo de Jair Bolsonaro. Nesse período, foi estabelecido um processo de privatização total ou parcial de algumas das unidades da petrolífera. Em 2019, foi vendida a BR Distribuidora, a refinaria de Pasadena, no Texas, e a Transportadora Associada de Gás (TAG). Em julho de 2021, foi finalizada a privatização da Gaspetro, distribuidora de gás natural. Em dezembro do mesmo ano, a RLAM foi vendida para o fundo Mubadala, dos Emirados Árabes, com preço abaixo de seu valor de mercado, conforme consta em avaliação do Tribunal de Contas da União (TCU).

Um fato político notório ocorrido a partir da assunção presidencial de Michel Temer e intensificado no governo de Jair Bolsonaro foi a inserção de militares, da ativa e da reserva, em cargos no Executivo Federal. Na gestão Bolsonaro, houve um retorno à militarização da estatal. O almirante-de-esquadra Bento Albuquerque foi inserido no ministério das Minas e Energia, ao qual a Petrobras é submetida. Entre abril de 2021 e abril de 2022, o general da reserva Joaquim Silva e Luna assumiu a presidência da Petrobras, sendo o primeiro membro das Forças Armadas a ocupar esse cargo desde 1988.

Na reta final de seu mandato, o governo Bolsonaro acirrou a privatização das unidades da companhia. Em junho de 2022, três refinarias do grupo foram recolocadas à venda, quais sejam, a Abreu e Lima (Rnest), em Pernambuco, a Getúlio Vargas (Repar), no Paraná, e a Alberto Pasqualini (Refap), no Rio Grande do Sul. Com a ascensão de Lula ao poder em 2023, mantiveram-se os mandatos do corpo diretivo da petrolífera indicado no período do governo anterior, o que impediu a interrupção das privatizações. Também o PPI, apesar de permanecer na atual gestão Federal, vem sendo criticado e considerado um dos principais responsáveis pela elevação dos preços dos produtos derivados de petróleo.

II Violações identificadas

A pesquisa reuniu elementos comprobatórios de diversas violações a direitos praticadas pela Petrobras, seus dirigentes e prepostos durante a ditadura. Antes de elencarmos estas violações, importa caracterizar a imprescritibilidade dos crimes cometidos pela empresa.

- Imprescritibilidade e vulnerabilidade

Apesar de terem ocorrido há décadas, as violações mencionadas podem ser objeto de apreciação judicial por serem qualificadas como imprescritíveis pelo direito internacional incorporado ao direito nacional. A vinculação do Estado brasileiro ao regime de imprescritibilidade de violações qualificadas como graves violações a direitos humanos foi afirmada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos nas Sentenças do Caso Gomes Lund (2010) e Vladimir Herzog (2018). É importante destacar que o Brasil assumiu o compromisso de acatar as decisões desse tribunal, desde que aceitou se submeter à sua jurisdição em 1998.

A imprescritibilidade implica na possibilidade de haver responsabilização jurídica independente da passagem do tempo. Ela incide sobre violações a direitos humanos consideradas graves substancialmente, quando a gravidade é intrínseca à conduta violadora, e circunstancialmente, quando a conduta é praticada em contexto de perseguição sistemática e maciça a determinados segmentos da sociedade, com aval de instâncias governamentais. Nesses casos, a máquina estatal que deveria operar para proteger seus cidadãos, é acionada para cometer atrocidades contra eles.

Desde que praticados em circunstâncias que agravam a violação, ilícitos comuns como homicídio, prisão arbitrária, violações a direitos trabalhistas e à liberdade sindical, negação do acesso à justiça, entre outros, são qualificados pelo direito internacional como

graves violações de direitos humanos. Condutas consideradas substancialmente graves, como tortura, desaparecimento forçado de pessoas e etnocídio, também se qualificam nessa categoria. O regime jurídico desses ilícitos internacionais contempla o dever estatal irrestrito de investigar, processar e julgar, com o objetivo de responsabilizar os autores e de reparar as vítimas. Trata-se de uma obrigação que, por ser irrestrita, não se extingue com a passagem do tempo (pois as violações são imprescritíveis) e não pode ser limitada por atos estatais de perdão (as violações não admitem anistia aos perpetradores).

Além das graves violações a direitos humanos, o crime de genocídio e os ilícitos ambientais também são imprescritíveis. O genocídio, além de crime internacional, é tipificado pela Lei nº 2.889, de 1956. Já com relação a ilícitos ambientais, o STF consolidou entendimento em regime de repercussão geral (Tema nº 999 da Sistemática de Repercussão Geral) sobre a possibilidade de se pleitear a qualquer tempo a reparação material quanto a danos ambientais, mesmo resultando esta de processo penal.

Outro aspecto a ser observado diante do contexto de repressão da ditadura é a condição de vulnerabilidade imposta às diferentes vítimas das violações, cuja capacidade de defesa foi anulada ou reduzida pelo próprio aparelho repressivo do Estado. Precedentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos caracterizam como agravantes as condutas ilícitas contra pessoas em condições de vulnerabilidade.

Em face deste quadro conceitual, é possível afirmar que o esquema de vigilância e monitoramento, identificado pela pesquisa, e mencionado de forma breve no início deste informe público, expõe o contexto da perseguição maciça e sistemática a trabalhadores e sindicatos. Esse quadro configura a gravidade circunstancial das violações praticadas pela Petrobras, seus dirigentes e prepostos contra petroleiros, dirigentes sindicais, sindicatos e entidades representantes dos petroleiros, entre outras vítimas. Essa contextualização, caracterizada como “antessala” das violações, permite que tais ilícitos sejam enquadrados como graves violações a direitos humanos e consideradas passíveis de responsabilização jurídica mesmo após muito tempo da sua ocorrência.

- Perseguições políticas, prisões e torturas

Os indícios de que a direção da empresa participou ativamente da repressão do Estado são identificáveis desde o golpe de 1º de abril de 1964, com a detenção de grupo expressivo de trabalhadores. Prisões ocorreram em locais da empresa, como no caso da Refinaria Landulpho Alves, onde um alojamento foi adaptado como centro de torturas e uma corveta foi utilizada como navio-prisão e para deslocamentos a Salvador com trabalhadores detidos. Também existe comprovação da utilização da Refinaria Duque de

Caxias como lugar de detenção de trabalhadores. Neste mesmo período, a ditadura interveio em sindicatos da categoria profissional e aprisionou seus dirigentes. Geralmente, as detenções não eram comunicadas aos familiares e não havia notícias sobre aberturas formais de processos. Em alguns casos, ocorreram torturas nos cárceres, como no caso de Emanuel Rêgo, preso em dois períodos de 75 dias cada, no Quartel do 19º Batalhão de Caçadores (19BC). A participação de dirigentes e prepostos da empresa em atividade policiais da ditadura extrapolou seu papel de empregadora e se configurou em participação em graves violações a direitos humanos, como prisões arbitrárias e tortura. Além do mais, a violação ao direito fundamental à liberdade sindical agrava-se pelas circunstâncias em que ocorreu.

O exame de fichas funcionais e a realização de entrevistas com trabalhadores indicam que, ao longo de todo o regime, houve demissões de petroleiros considerados subversivos, em especial dirigentes e ativistas sindicais. Achados da pesquisa indicam que trabalhadores demitidos nessas circunstâncias passavam a ser considerados como “indesejados” ao serem inseridos nas denominadas “listas sujas”, compartilhadas nas redes de vigilância, compostas por empresas, visando impedir sua recolocação no mercado de trabalho. Estas práticas, que enquadravam o desemprego como punição política, podem ser configuradas como violadoras do direito ao trabalho, indispensável para a garantia da subsistência de trabalhadores e seus familiares e qualificadas como graves violações a direitos humanos.

- Perseguições no cotidiano da empresa

É também possível identificar perseguições cotidianas contra trabalhadores no âmbito da empresa, a partir do uso de sua estrutura interna de vigilância e controle no caso da campanha estimulada pelo governo e pela empresa em prol da opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regra proposta pela ditadura, - que consistia na renúncia ao direito trabalhista à estabilidade no emprego. Conforme a legislação, os trabalhadores escolheriam entre a possibilidade da estabilidade ou o regime do FGTS. Contudo, fontes pesquisadas sinalizam para a ocorrência de pressões da empresa para forçar a opção dos empregados ao FGTS e uma quantidade significativa de dispensas de trabalhadores por iniciativas patronais, inferindo-se que a não opção implicaria em demissão. A documentação analisada indica que a empresa não apenas monitorava a vida de trabalhadores que se negavam a optar pelo FGTS, mas também advogados trabalhistas que defendiam empregados e ex-empregados em causas judiciais correspondentes contra

a Petrobras. Assim, além de grave violação ao direito fundamental ao trabalho e aos direitos humanos, a empresa atentou contra a liberdade da advocacia.

- Subnotificações de acidentes de trabalho

Levantamento realizado em registros de acidentes de trabalho exhibe uma prática contínua de subnotificações. Comunicações de Acidentes de Trabalho (CATs) depositadas no Sindipetro/BA revelam que apenas foram notificados os acidentes típicos e de trajeto de empregados da Refinaria Landulpho Alves. Não houve registros de ocorrências de doenças ocupacionais e de vítimas das recorrentes explosões ocorridas no ambiente da empresa, o que sugere descumprimento das normas previdenciária e trabalhista, além de grave violação ao direito fundamental ao trabalho e à saúde dos trabalhadores.

- Violações à liberdade sindical

As fontes pesquisadas também indicam a ocorrência de descumprimento do respeito à liberdade sindical, indispensável para a efetividade da proteção ao trabalho, prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos, e assegurada por Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) já adotadas pelo Brasil na época. Nesse sentido, é possível identificar perseguição aos dirigentes sindicais, tentativa de interferência nos processos de eleição sindical, controle dos sindicatos por meio de intervenção estatal e vedação abusiva ao direito à greve ao longo de toda a ditadura.

Diante do aparato de vigilância e monitoramento adotado pela empresa, é possível inferir que essas violações não foram praticadas em decorrência da conflituosidade típica da relação entre o capital e o trabalho. Elas ocorreram em contexto de perseguição maciça e sistemática operada com o aval do regime ditatorial, inclusive em articulação com os órgãos estatais de repressão.

- Participação em operações de repressões políticas

No mínimo dois eventos típicos da repressão policial-militar da ditadura, identificados em documentos, indicam o apoio efetivo da Petrobras à sua realização: (1) o descrito no Relatório do Ministério do Exército acerca da Operação Pajussara, que objetivou abater a organização do guerrilheiro Carlos Lamarca, onde se informa a utilização de um caminhão da Petrobras, revelando que a operação repressiva se valeu da infraestrutura empresarial; (2) o exposto em Documentos do Arquivo Público do Estado de São Paulo, revelando que prepostos da Petrobras frequentavam a sede do DOPS na cidade de São Paulo, local conhecido pelas práticas criminosas de tortura contra opositores ao regime militar.

- Violações ambientais

No campo ambiental, a Petrobras é responsável por, pelo menos, dois gravíssimos acidentes que atingiram segmentos da população vulnerabilizados, como moradores de comunidades próximas à circulação de combustíveis e de instalações da empresa.

O primeiro refere-se ao ocorrido nas primeiras horas do dia 31 de agosto de 1983, quando um trem carregado de combustível, que se deslocava no interior da Bahia rumo a Sergipe, descarrilou na cidade baiana de Pojuca, despejando grande quantidade do produto em zona urbana. Sem que a Petrobras ou a Rede Ferroviária adotassem medidas de segurança e isolamento, logo após o acidente, no início da noite, houve uma série de explosões que dizimaram mais de noventa pessoas, segundo apuração jornalística, embora a memória dos habitantes indique mais de trezentas vítimas fatais. A notícia que se tem do evento é que as famílias de parte das vítimas receberam indenizações de valores desprezíveis. Os danos foram minimizados pela Petrobras e o acesso à justiça dificultado.

Passados seis meses do acidente em Pojuca, na noite de 24 para a madrugada de 25 de fevereiro de 1984, um incêndio na Refinaria Presidente Bernardes em Cubatão-SP destruiu a Vila Socó, uma comunidade vizinha, onde viviam cerca de 6.000 moradores. Este foi o segundo acidente. A análise de documentos pertinentes ao fato em conjunto com depoimentos colhidos durante a pesquisa permite identificar possível mobilização da empresa para subdimensionar os danos provocados pelo acidente, resultando no pagamento de indenizações muito baixas para as vítimas. Fontes pesquisadas mencionam possíveis óbices impostos pela empresa, em articulação com autoridades policiais e judiciais, a fim de impedir que as vítimas acessassem o judiciário em busca de indenizações mais justas. Achados da pesquisa identificaram, inclusive, indícios de que houve pressão junto a dois promotores de justiça, que se mobilizaram para aprofundar as investigações sobre o acidente e reivindicar reparações mais apropriadas, visando conter suas iniciativas.

As dificuldades impostas de acesso ao judiciário pelas vítimas e seus familiares configura violação ao direito fundamental de acesso à justiça. Note-se que à época a responsabilidade objetiva em matéria ambiental (obrigação de reparar independente da culpa do agente) já era prevista na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, art. 14, §1º (Lei nº 6.938 de 1981).

- Etnocídio e genocídio

Comunidades indígenas da Amazônia foram atingidas por ações irregulares de prospecção de petróleo e óleo promovidas pela empresa na região. Achados da pesquisa

indicam a ocorrência de prospecção em territórios habitados por povos à época isolados, sem observância dos cuidados necessários para não comprometer a sobrevivência dessas populações. Tais ações, além de potencialmente danosas ao ambiente, expuseram as comunidades indígenas a condições de extermínio, o que pode configurar o crime de genocídio ou, no mínimo, o de etnocídio, ou seja, conduta que promove o extermínio de uma cultura. O etnocídio pode ser qualificado como uma violação a direitos humanos considerada substancialmente grave, acarretando a possibilidade de responsabilização jurídica independente da passagem do tempo.

Todos esses ilícitos apurados pela pesquisa, ao serem enquadrados como graves violações a direitos humanos ainda podem, e devem, ser apreciados pela justiça. É muito importante que seus perpetradores sejam juridicamente responsabilizados, seja na esfera cível, ou na esfera penal. Esta é uma medida necessária a fim de que a sociedade brasileira do presente, que enfrenta enormes desafios para a consolidação da democracia, promova seu ajuste de contas com as atrocidades do passado.

III Vítimas

Conforme afirmado anteriormente, a consolidação de uma rede sistematizada de vigilância, monitoramento e repressão política no interior da Petrobras, em colaboração com órgãos de repressão do Estado, foi um dos pilares do rearranjo organizacional e do funcionamento da estatal no contexto do regime ditatorial (1964-1985). A dinâmica desses arranjos e suas repercussões no cotidiano dos que foram alcançados pelas ações da empresa, evidenciam também seus fundamentos ideológicos: um projeto de desenvolvimento, no qual a Petrobras ocupou papel estratégico, cuja execução vinculava-se e não podia prescindir da Doutrina de Segurança Nacional.

Para além de um extenso grupo de trabalhadores/as que manteve, no período abarcado pela pesquisa, relação de trabalho direta ou indireta com a empresa, as violações de direitos praticadas excederam seus muros, atingindo familiares de trabalhadores/as, entidades de representação de classe, profissionais do direito, povos indígenas, assim como outros agrupamentos urbanos em situação de vulnerabilidade.

A pesquisa, de forma a elucidar esse processo e, ao mesmo tempo, evidenciar a especificidade das violações identificadas, reuniu as correspondentes vítimas em 7 (sete) agrupamentos. Cada um dos integrantes desses grupos, bem como entidades que os representavam, tiveram direitos violados como resultado de *ação direta da Petrobras* e/ou em colaboração a *ações desencadeadas por órgãos de repressão e/ou outras*

instituições do Estado brasileiro e/ou empresas, sejam estas últimas públicas, privadas ou mistas.

Grupo 1: Trabalhadores e trabalhadoras

Dado pelo Cel. Futuro como débil mental. Indicado na ficha como comunista preso na 6a. RM. Pelas informações de seu chefe imediato é empregado normal⁷.

Consta que o epigrafado, considerado elemento esquerdista, frequentou duas reuniões de estudantes das faculdades de Santos, as quais foram realizadas em 08 e 09 out de 76.⁸

O Grupo 1 é composto por aquele/a que, na condição de trabalhador/a assalariado da Petrobras, de suas subsidiárias ou de empresas que lhe prestaram serviços durante o período pesquisado foi submetido/a a investigações registradas em documento cujo título não deixa margem para dúvidas quanto à sua finalidade - *Fichas de Controle da Investigação Político Social*. A empresa produziu mais de 130 mil investigações desta natureza.

As iniciativas mencionadas são apenas a expressão mais evidente de um conjunto de práticas de perseguição adotadas, de forma regular e generalizada, em colaboração com órgãos de repressão instituídos pelo Estado brasileiro e, não raro, também em colaboração com outras empresas. Desta forma, no contexto do Grupo 1, consideram-se vítimas de violações de direitos fundamentais todos/as aqueles/as investigados com uso da estrutura repressiva da empresa em colaboração com as do Estado brasileiro:

- a) pelo simples fato de terem mantido vínculos laborais com a Petrobras, com suas subsidiárias ou com suas prestadoras de serviço;
- b) por imputação de suspeição de vínculo com entidades representativas da categoria e seus dirigentes e/ou de vínculo com pessoas e/ou partidos e/ou organizações políticas de oposição ao regime;
- c) por discriminação de gênero, tendo sua vida íntima e privada violada, com repercussões, em alguns casos, na perda de funções e do emprego.

Parcela desses/as trabalhadores/as foi submetida a Inquéritos Policiais Militares (IPM)/Petrobras e a seus pareceres sumários. A documentação acessada fornece informações importantes quanto à repercussão da coação e pressão psicológica a que foram submetidos os/as trabalhadores/as, parte deles/as vivenciando a experiência da

⁷ Fonte: Arquivo Nacional. Fundo: Divisão de Informações da Petrobras, notação BR.RJANRIO.HF.0.AVU.02. p. 10.

⁸ Trabalhador demitido em 1978. Fonte: Arquivo Nacional. Fundo: Divisão de Informações da Petrobras, notação br_rjanrio_hf_0_ptr_017390_d0001de0001.

demissão e do desemprego prolongado, da negação do direito de proteção à família, entre outras. Para os que permaneceram na empresa, destaca-se o impedimento ao direito à representação sindical, a submissão a regime de trabalho pautado pelo ambiente de perseguição política, alta rotatividade da força de trabalho e violação da liberdade de pensamento e de expressão.

Grupo 2: *Dirigentes de entidades representativas dos/as petroleiros/as*

A 2ª Seção do I Exército presta informação de que o marginado é, há muito, comunista ativo possuindo grande força junto aos operários. Tornou-se elemento perigosíssimo, pois geralmente é subestimada sua periculosidade, porque se faz passar por idiota.⁹

Com referência à consulta [Sereg-5 /Petrobras] contida em vossa carta de 7 do corrente, informa que, consoante o despacho do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, no processo MTPS-109828/69, a diretoria do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação do Petróleo foi destituída, em definitivo, perdendo assim as prerrogativas do mandato, inclusive a estabilidade provisória, prevista no § 3º do art. 543, da Consolidação das Leis do Trabalho.¹⁰

A pesquisa constatou que, juntamente com o vínculo empregatício, assume valor relevante, para efeito das violações sofridas, o fato do/a trabalhador/a ocupar cargo em entidades representativas da categoria e, no exercício de seu mandato, confrontar-se com os interesses políticos e econômicos do regime e de seus representantes na Petrobras.

Enquanto lideranças da categoria petroleira, por motivação política, esses trabalhadores foram perseguidos e impedidos do exercício de suas funções de defesa dos interesses de seus representados. Foram também submetidos a inquéritos sumários e/ou processos junto à Justiça Militar. Parte importante também foi detida e/ou submetida à prisão, situação em que se destacam ocorrências de prisões ilegais, sem que a família pudesse conhecer o paradeiro do trabalhador. Relatos de episódios de tortura física e/ou psicológica, de imposição de exílio interno e/ou externo, de alijamento do convívio familiar, do acesso ao emprego e, conseqüentemente, da provisão de sustento próprio e de familiares foram obtidos pela pesquisa.

Grupo 3: *Famíliares das vítimas*

[...] Quanto ao mais, o Supte. é pai de SEIS FILHOS todos menores, hoje atirados ao desespero, juntamente com o Supte.

⁹ Contexto do AI-5. Fonte: Arquivo Nacional. Fundo: Divisão de Informações da Petrobras, notação br_rjanrio_hf_0_ptr_003058_d0001de0001, p. 11.

¹⁰ Fonte: Arquivo Nacional. Fundo: Divisão de Informações da Petrobras, notação br_rjanrio_hf_0_ptr_001016_d0001de0001, p. 9. Ofício do Delegado Regional do Trabalho /MG ao Chefe do Setor Regional 5 da Petrobras em 10/02/1969.

*e sua esposa, sem possibilidade de estudar e até mesmo de comer, vez que é fato público e notório a crise de desemprego que atravessa o País, agravada de certo modo, pelas inúmeras demissões ocorridas.*¹¹

*Foram dias muito dolorosos, muito sofridos, muito desesperançosos [referência aos anos seguintes à demissão]. Eu não tinha esperança de nada. [...] Ela fez muito [a irmã do marido], mas isso não quer dizer que as angústias e as inseguranças, as desesperanças, tudo não acontecesse.*¹²

A pesquisa considera, em conformidade com o entendimento da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que os familiares diretos¹³ de vitimados por violações de direitos humanos, “podem ser, ao mesmo tempo, vítimas”¹⁴. Assim, ainda que a relação mantida com a empresa seja distinta daquela derivada do vínculo laboral, o processo de perseguição política e repressão aos petroleiros impingiu às suas famílias situação de vulnerabilidade: a) econômica, resultante das demissões e da interrupção da fonte de sustento familiar; b) social, relacionadas ao estigma gerado pela perseguição política do familiar; c) afetiva, pela ausência, pelo desarranjo gerado para a coesão e convívio do núcleo familiar; d) psíquica, pelo sofrimento impingido em função do sentimento de injustiça, desamparo, desesperança, insegurança, falta de proteção e projeção de futuro. Este conjunto de situações aplica-se também aos familiares vitimados por ações da empresa que extrapolam as relações laborais, tal como os atingidos pelo incêndio na comunidade de Vila Socó, em Cubatão/SP e em Pojuca/BA.

Grupo 4: Entidades representativas dos/as petroleiros/as

*[...] face a intervenção no Sindicato do Refino a diretoria do Sindicato, acintosamente, solicitou devolução do local em que esteve instalado o posto de identificação profissional desta DRT”*¹⁵

*As 16:00 horas do dia 08 JUL 83, o Ministério do Trabalho determinou a intervenção do SINDICATO DOS PETROLEIROS DE MATARIPE, nomeando interventor [...], informando ainda que seria instaurado processo administrativo para apurar e julgar a responsabilidade da participação da atual diretoria do Sindicato. Paralelamente a essa medida o Governo Federal autorizou que fosse mobilizada a força Policial para a área da RLAM [Refinaria Landulpho Alves /BA].*¹⁶

¹¹ Carta de trabalhador solicitando reconsideração de demissão efetivada, em 1964. Fonte: Arquivo Nacional. Fundo: Divisão de Informações da Petrobras, notação br_rjanrio_hf_0_ptr_001327_d0001de0001, p. 5 (grifos do original).

¹² Depoimento, em 25/03/2023, de Maria José Miranda Rego, esposa de Emanuel Rego, petroleiro.

¹³ Familiares diretos: “mães e pais, filhas e filhos, esposos e esposas, companheiros e companheiras permanentes [...], sempre que corresponda às circunstâncias particulares do caso” (CIDH, Caso Gomes Lund e outros (“Gerrilha do Araguaia”) VS. BRASIL.

¹⁴ Idem, p.86.

¹⁵ Fonte: Arquivo Nacional. Fundo: Conselho de Segurança Nacional, notação br_dfanbsb_n8_0_pro_css_0281_d0001de0001, p. 38

¹⁶ Fonte: Arquivo Nacional. Fundo: Serviço Nacional de Informações, notação ASV_ ACE_5965_83, p. 72.

Dotadas de personalidade jurídica própria, as entidades representativas da categoria petroleira não se confundem com seus representados ou administradores. Estas entidades, no contexto pesquisado, tiveram seu patrimônio violado e seu direito de funcionamento regular e por vias democráticas impedido. A repressão ocorria tanto através da cassação de diretorias e pela presença de interventores em suas sedes, como pela infiltração de agentes da empresa e da ditadura em suas dependências e atividades, com vistas a inibir o ingresso e participação da base petroleira e impedir a efetividade de sua natureza de representação e defesa de interesses de classe. Dessa forma, salienta-se entre os grupos de vítimas, o composto pelas entidades representativas, cuja existência, ainda que dependa da presença de corpo diretivo, transcende os mandatos diretivos temporariamente definidos.

Grupo 5: Populações em situação de vulnerabilidade

O Brasil tem fome de petróleo, não importa onde ele esteja¹⁷.

No caso do Grupo 5, a pesquisa debruçou-se sobre dois casos exemplares que colocam a empresa no contexto de violações de direitos fundamentais de comunidades em situação de vulnerabilidade.

- a) O primeiro caso considerado refere-se às atividades de três equipes sísmicas enviadas às florestas da região do Vale do Javari/AM para a realização de prospecção de petróleo e gás: a ES-54 (entre janeiro e maio/1981), ES-55 (entre 1982 e 1984) e ES-60 (em 1984 e 1985). Como consequência, destaca-se a invasão de territórios de ocupação tradicional dos povos indígenas Matsés, Matis, Korubo, Marubo, Tsohom-dyapa, Kanamari e povos isolados dos rios Jutaí, Jandiatuba e Itaquai por centenas de trabalhadores, a abertura de picadas e clareiras, e a explosão de milhares de cargas de dinamite para a execução de pesquisa sísmica, gerando grande impacto sobre a população nativa e sobre o ambiente na região.
- b) O segundo, refere-se às vítimas (os mortos e seus familiares) de incêndio, em comunidade urbana conhecida como Vila Socó, em fevereiro de 1984, localizada no entorno da Refinaria Presidente Bernardes, em Cubatão/SP. As declarações oficiais apontam como causa do incêndio o vazamento de 700 mil litros (há denúncias que apontam para até 2 milhões de litros) de gasolina, por 12 horas, o que culminou na explosão de um oleoduto da Petrobras que ligava a Refinaria

¹⁷ Slogan utilizado pela Petrobras no vídeo “Nem inferno, nem paraíso (1971)”, peça utilizada na divulgação de suas atividades na Região do Rio Mamoré, Amazonas. Arquivo Nacional. Fundo Agência Nacional, notação BR_RJANRIO_EH_0_FIL_DCT_057.

Presidente Bernardes /Cubatão ao Terminal de Alemoa, em Santos (SP). Destaque-se que a empresa tomou um conjunto de iniciativas visando finalizar rapidamente as investigações, impedir a devida elucidação do ocorrido, e reduzir danos a sua imagem. As ocorrências e procedimentos adotados em Vila Socó guardam semelhanças com as observadas no episódio na cidade baiana de Pojuca, em 31/08/1983, citado no início deste informe.

Grupo 6: Profissionais que atuaram na defesa dos vitimados

Entre os elementos presos e posteriormente soltos, mas indiciado, encontra-se o advogado [...], ex-empregado da PETROBRÁS e ex-líder sindical, já objeto de investigações remetidas à DIVIN.¹⁸

[...] o advogado que patrocina a causa dos ex-empregados, [...] é também ex-funcionário demitido face ao SEPES-T-380/69, do 23.01.969. Dito advogado tem, ainda em andamento na Justiça, uma Reclamatória contra a PETROBRÁS.¹⁹

JUNHO/1970 – Informação recebido por esta Divisão dá conta de que o marginado tem patrocinado um grande número, ou mesmo a maior parte, das causas trabalhistas de empregados e ex-empregados que reclamam contra a Empresa.²⁰

A pesquisa identificou evidências de ações da Petrobras visando obliterar a atividade de dois advogados, ex-empregados da empresa, que atuaram na representação de petroleiros e ex-petroleiros na defesa de direitos junto à Justiça do Trabalho. Mesmo não sendo mais empregados da Petrobras, os advogados foram, sem que soubessem, constantemente monitorados pela ditadura e pela empresa, em suas atuações profissionais. Um terceiro caso diz respeito à representação movida pela empresa visando afastar (e obtendo sucesso) dois promotores do Ministério Público de São Paulo das apurações relativas ao incêndio, em 1984, que atingiu a comunidade da Vila Socó.

A conduta da Petrobras, nos três casos, revela *modus operandi* em provável âmbito nacional, já que os profissionais do direito atuavam em diferentes estados brasileiros.

Grupo 7: Vítimas da Operações do Exército e do Dops/SP

A participação direta da empresa na Operação Pajussara também pôde ser identificada pela equipe de pesquisa. Observa-se ainda o acompanhamento regular, por parte da empresa, de outras operações levadas a cabo pelo regime, a exemplo da Operação

¹⁸ Fonte: Arquivo Nacional. Fundo Divisão de Informações da Petrobras, notação br_rjanrio_hf_0_ptr_000814_d0001de0001, p. 40.

¹⁹ Idem, p. 4.

²⁰ Consta a Informação nº 2.052, de 26/02/1971, do Gabinete do Presidente da Petrobrás. Fonte: Arquivo Nacional. Fundo Serviço Nacional de Informações, notação ASV ACE 5134/82, p. 6.

Cajueiro. A presença de prepostos da empresa nas dependências do Departamento de Ordem Política e Social de São Paulo, local reconhecido como centro de repressão e tortura, também deixa a digital da empresa nas violações de direitos ali praticadas e, ligando-a, portanto, às suas vítimas.

IV Danos provocados e reparações sugeridas

Este informe vem a público muito tempo após a ocorrência dos fatos apurados por esta pesquisa. Assim, é possível que para muitos e muitas as questões relatadas soem como algo de um passado distante que, aparentemente, já não fazem parte de nosso cotidiano. Isto ocorre porque no Brasil, diferente do ocorrido em outros países latino-americanos, o fim do ciclo de governos militares foi acompanhado de uma grande “concertação” de nossas elites. Esta, por sua vez, foi tecida a partir do silenciamento das vítimas, da construção de um esquecimento do passado e da impunidade daqueles/as que, amparados/as pelo terrorismo de Estado, violaram direitos e se beneficiaram destas ações. O não acerto de contas com o passado, entretanto, insiste em reverberar, de diferentes formas, no presente.

Foi pelo caminho da institucionalização e normalização da tortura que tornou-se possível, por exemplo, a asfixia, praticada por policiais contra um trabalhador, diante dos olhos de todos, em um porta-malas de uma viatura. O apagamento do passado também se encontra no lastro da violação de direitos do trabalho e consolidação de práticas antissindicais; do espraiamento de grupos fascistas; da recente onda de militarização do Estado brasileiro, inclusive de empresas como a Petrobras; de iniciativas de golpe de Estado; das invasões e destruição, ano a ano, dos territórios e do modo de vida dos povos indígenas. As violações do passado não permaneceram no passado. Estão presentes.

É nesse contexto que as situações vivenciadas e sofridas pela sociedade durante a ditadura, a partir da ação repressiva do Estado em cumplicidade ou em coparticipação com a Petrobras, são consideradas. Estas situações sugerem a existência de diferentes tipos de danos, que podem ser examinados a partir da classificação das vítimas indicada neste Informe Público.

Inicialmente, considera-se importante observar que a violência das condutas dos agentes da ditadura tornou os atingidos *potencialmente vulneráveis*, agravando sua situação, uma vez que lhes foram retiradas as possibilidades de defesa. Tal premissa fornece às violências e violações cometidas, tanto por agentes estatais como empresariais,

contornos particulares, seja por seu caráter político, ou pela proteção estatal que concederam.

Os danos provocados pelas violações de direitos por agentes da ditadura, com a contribuição da Petrobras, constituíram-se em gravíssimos prejuízos a um número imensurável de pessoas e populações. Suas consequências perduram há décadas, e representam agressões a bens juridicamente tutelados como a vida, a saúde, a liberdade, a integridade física, e aos direitos originários de populações indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Os danos provocaram muitos efeitos, como desemprego, desorganização de famílias, desestruturação de subjetividades, destruição de ambientes de moradias e de territórios onde vivem povos indígenas.

Conforme investigado na pesquisa, os danos podem assim ser descritos:

1. Danos à vida, à subsistência, à sobrevivência de um modo de vida, à sustentação econômica e à segurança familiar. Não é possível individualizar as pessoas afetadas, pois são públicos vastos e distintos, a exemplo dos desempregados, das pessoas que compuseram “listas sujas”, das populações especialmente vulneráveis (povos indígenas, populações da Vila Socó e de Pojuca), de pessoas que foram alvo de operações policiais-militares.
2. Danos à liberdade, à integridade física e à integridade psíquica, os quais dizem respeito a pessoas que sofreram prisões, torturas e perseguições, assim como a trabalhadores e trabalhadoras submetidos a pressões internas e ameaças na empresa, e vitimados por acidentes de trabalho.
3. Danos à liberdade e organização sindical, os quais se relacionam com as intervenções nos sindicatos e com prejuízos provocados às entidades, inclusive quanto ao seu papel na esfera da representação.
4. Danos ambientais, os quais se referem à destruição de áreas rurais e urbanas, por ações diretas ou indiretas da Petrobras, que afetaram o equilíbrio ambiental.

É, portanto, com base nestas constatações, que a equipe de pesquisa considera que rever e questionar períodos em que administradores da Petrobras praticaram o que o direito internacional qualifica como *graves violações de direitos humanos e crimes contra a humanidade* não é, nem pode ser entendido como uma forma de depreciar a imagem da empresa. De forma inversa, considera-se que expor a verdade e abrir caminho para as necessárias reparações torna efetivo o previsto em nossa Constituição, ou seja, expor a verdade e reparar é dever da Petrobras.

As reparações são necessárias tendo em vista os efeitos decorrentes das violações praticadas. Nesta perspectiva, devem ser compensatórias face aos danos e prejuízos causados às vítimas. Além e acima disto reparações visam assegurar o não retorno a um regime ditatorial e constituem parâmetros para se avaliar o real processo de democratização de uma sociedade.

Quanto aos públicos mais adequados para tratar da definição das reparações, são aqueles identificados no universo de pessoas e populações afetadas pelas violências perpetradas pela ditadura, que contaram com diferentes formas e graus de cumplicidade da Petrobras.

Visando fazer justiça a estes públicos a equipe que trabalhou nesta pesquisa sugere algumas medidas reparatórias a serem assumidas pela Petrobras. São elas:

1. Reconhecer, acatando normas do direito internacional relativas a crimes contra a humanidade, as violações praticadas pela empresa em colaboração com o regime ditatorial (1964-85);
2. Pronunciar-se de forma pública sobre as mencionadas violações, tanto por meio de canais institucionais como por outros meios de comunicação de massa, retratando-se formalmente perante as vítimas diretamente atingidas e a sociedade como um todo;
3. Reconhecer a adoção de práticas de vigilância, monitoramento e perseguição política contra seus/as trabalhadores/as, fossem da empresa matriz ou de empresas subsidiárias e prestadoras de serviços, fazendo constar, tanto nos prontuários sob guarda da Petrobras, como naqueles disponibilizados no Arquivo Nacional, documento com reconhecimento das violações cometidas, acompanhado de pedido de desculpas ao/a trabalhador/a, aos seus familiares e à sociedade em seu conjunto;
4. Reconhecer, com base em testemunhos circunstanciados dos fatos, sem a exigência de comprovação individual da perseguição sofrida, as solicitações de anistia apresentadas por petroleiros, ainda sem definição, ou que tiveram tais solicitações negadas, viabilizando assim o desfecho favorável ou a retomada do processo;
5. Disponibilizar para pesquisas futuras, junto ao acervo do Arquivo Nacional, o conjunto total dos documentos emitidos e recebidos pela Petrobras que guardem relação com as práticas de perseguição e repressão política, no contexto ditatorial instituído a partir de 1964;

6. Promover de forma regular campanhas e práticas internas voltadas à garantia do respeito aos direitos de seus/as trabalhadores/as e dos/as trabalhadores/as de suas subsidiárias e prestadoras de serviços, destacando também a garantia da liberdade de organização sindical;
7. Promover rigorosa apuração dos casos de Vila Socó, em Cubatão/SP, e de Pojuca/BA, de forma a elucidar os fatos, a responsabilidade da empresa, e promover políticas de reparação às vítimas;
8. Reconhecer publicamente e retratar-se formalmente dos danos causados aos povos indígenas do Vale do Javari/AM e aos seus territórios. Como parte deste reconhecimento:
 - a. Constituir repositório online de toda a documentação que registra as ações da Petrobras e de empresas subsidiárias e/ou contratadas na região, de forma a tornar pública a história de violações de direitos coletivos e territoriais operada pela empresa durante a ditadura empresarial-militar;
 - b. Financiar oficinas para a formação de pesquisadores indígenas a serem promovidas, de preferência, nas escolas das aldeias da Terra Indígena Vale do Javari, as quais deverão contar com o acesso e uso do acervo documental consolidado. O objetivo é proporcionar aos povos afetados a possibilidade de adotarem metodologias que relacionem e/ou entrecruzem produtivamente a pesquisa em acervo documental, a pesquisa sobre a história oral e as narrativas pessoais e familiares pertinentes ao caso;
 - c. Como forma de aprofundar conhecimento e esclarecer fatos sobre a atuação da Petrobras e de empresas subsidiárias e/ou contratadas na prospecção de hidrocarbonetos no Vale do Javari, financiar programa de pesquisa envolvendo pesquisadores e professores indígenas das diversas etnias que vivem nas aldeias da região, o que deve ser pensando em articulação com a proposta recentemente divulgada pelo Ministério dos Povos Indígenas de criação de uma Comissão da Verdade Indígena;
 - d. Financiar ações de proteção aos territórios indígenas e promoção de programas voltados à gestão ambiental e territorial de cada um dos povos da região. Observa-se que tais ações deverão ser planejadas e implementadas pela União dos Povos Indígenas do Vale do Javari

- (UNIVAJA) junto com o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);
- e. Realizar a retirada de entulhos, materiais e outros resíduos abandonados pelas equipes sísmicas nas proximidades de aldeias na Terra Indígena Vale do Javari;
 - f. Promover ações de reparação dos trabalhadores que foram expostos a riscos imensuráveis durante a execução das prospecções, inclusive aos trabalhadores indígenas que participaram dos trabalhos;
9. Financiar pesquisas para aprofundamento das investigações acerca das:
 - a. responsabilidades empresariais na participação, cumplicidade ou corresponsabilidade de violações de direitos durante a ditadura, com garantias de bolsas de estudos para iniciação científica, a fim de envolver estudantes universitários/as;
 - b. violações de direitos durante a ditadura que tenham afetado populações vulneráveis e povos indígenas, com garantias de bolsas de estudos para iniciação científica, a fim de envolver estudantes universitários/as.
 10. Financiar cursos sobre a temática das responsabilidades empresariais na participação, cumplicidade ou corresponsabilidade de violações de direitos durante a ditadura:
 - a. voltados para docentes dos ensinos fundamental e médios;
 - b. concentrado na área do direito do trabalho, voltados para trabalhadores/as e sindicatos de categorias profissionais.
 11. Financiar a construção de memoriais em cidades onde ocorreram violações de direitos durante a ditadura, observando-se as temáticas e as histórias locais da época;
 12. Financiar a elaboração e publicação de livros, vídeos e documentários acerca da temática das responsabilidades empresariais na participação, cumplicidade ou corresponsabilidade de violações de direitos durante a ditadura, voltados para a sociedade;
 13. Financiar a elaboração de aplicativos acerca da temática das responsabilidades empresariais na participação, cumplicidade ou corresponsabilidade de violações de direitos durante a ditadura, voltados para a sociedades;
 14. Financiar a articulação e a organização de seminários sobre a temática das responsabilidades empresariais na participação, cumplicidade ou

corresponsabilidade de violações de direitos durante a ditadura, voltados para os diferentes públicos afetados.

V Processo de trabalho da equipe e metodologia utilizada

A realização da pesquisa contou com a participação de pesquisadoras e pesquisadores com experiência prévia e formação acadêmica. Registre-se que as/os integrantes da equipe desenvolviam ou já haviam realizado pesquisas acadêmicas sobre a empresa e temas pertinentes ao projeto. Por este motivo, conheciam fatos e episódios que puderam ser aprofundados na presente investigação. É relevante afirmar, inclusive, que este foi o principal critério para a formação do grupo, que além de um relacionamento anterior, ao longo do processo de pesquisa realizou reuniões de trabalho semanais.

Em virtude da razão exposta acima, as/os pesquisadores/as envolvidos/as na atividade conheciam previamente os principais acervos documentais acessados na pesquisa, elegendo alguns fundos documentais como prioritários para a consulta, tais como o do Conselho de Segurança Nacional, do Serviço Nacional de Informações e da Divisão de Informações da Petrobras, todos custodiados pelo Arquivo Nacional. Nos arquivos estaduais, buscaram-se os fundos referentes às delegacias de polícia especializadas, denominadas de DOPS (Departamento de Ordem Política e Social), sendo o do Estado de São Paulo o mais significativo, robusto e em melhores condições de pesquisa.

É importante registrar que os acervos das entidades sindicais, muito embora pudessem fornecer, à primeira vista, um grande conjunto de evidências para a pesquisa, efetivamente guardavam consigo um conjunto limitado de fontes concernentes ao período. Tal fato se deve à própria dificuldade que as agremiações operárias têm em gestar e executar uma política de guarda e conservação de seus acervos, associado ao histórico de invasões e confisco de material realizado pelas autoridades policiais durante a Ditadura. De toda sorte, através do acervo do Sindipetro-Ba, a equipe de pesquisa realizou um levantamento dos Comunicados de Acidentes de Trabalho (CATs), que elucidou algumas questões levantadas ao longo da pesquisa.

Outro caminho relevante foi o do contato com pessoas que viveram o período e que foram vitimadas pela ação da empresa e dos órgãos de repressão do Estado, e que se dispuseram a compartilhar um pouco de sua história com a equipe de pesquisa. Os entrevistados e entrevistadas expuseram, via de regra, detalhes de sua vivência, dramas e

dificuldades pessoais, inúmeros casos de perseguição e injustiça, bem como revelaram aspectos da história e da própria condição humana muito difíceis de serem captados e transmitidos pela documentação escrita. Considerando estas circunstâncias, procurou-se conhecer previamente alguns aspectos biográficos dos depoentes, visando saber em qual aspecto o seu relato memorialístico seria mais útil à pesquisa. Os roteiros previamente preparados objetivavam partir da história de cada um/a dos/as sujeitos/as, que depunham buscando ajudar a desvelar como ocorreu o início de sua relação com a Petrobras (ou com algum dos episódios analisados), bem como fazer com que os temas abordados surgissem quase que naturalmente, com baixo grau de interferência da equipe de pesquisa. Ademais, devido ao fato de que boa parte dos assuntos abordados tinha gerado significativo trauma e sofrimento para os depoentes, houve preocupação por parte da equipe em realizar as entrevistas em locais familiares para o/a entrevistado/a, e onde se sentisse mais acolhido/a e seguro/a, a exemplo da própria residência ou então nas sedes de associações de trabalhadores/as aposentados/as, anistiados/as ou nos próprios sindicatos.

No que tange aos acervos oficiais consultados, cumpre abordar de forma mais detida o acervo disponibilizado pela Petrobras, depositado no Arquivo Nacional por solicitação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), e aberto ao acesso público em 2013. A análise dos documentos revela seleção prévia por parte da empresa. O acervo é constituído, majoritariamente, por documentos emitidos pela estatal, de forma que os desdobramentos das solicitações e demandas empreendidas pela empresa não fossem completamente revelados. Encontra-se ausente do referido acervo, por exemplo, a maior parte da correspondência gerada em resposta à execução dos chamados “planos de busca”, difundidos pelo órgão de informação da Petrobras e endereçados a outras instâncias, públicas e privadas, coparticipes da rede de repressão política então instituída.

Figueiredo²¹, ao pesquisar - os arquivos da ditadura brasileira, afirma que a necessidade de “troca de documentos entre órgãos de informação e repressão”, assim como a “difusão de inventários”, acabou de alguma forma dispersando, ao mesmo tempo que interligando, “os arquivos sigilosos da ditadura”. Apesar de nosso acordo com o autor, é importante salientar que as pesquisas no acervo da Petrobras sugerem que parte do processo de dispersão documental resulta da ação intencional dos órgãos, instituições e empresas visando dificultar o acesso à informação. Tal procedimento demandou a construção de estratégias metodológicas capazes de permitir que, por meio do acesso a

²¹ FIGUEIREDO, L. *Lugar Nenhum: militares e civis na ocultação dos documentos da ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 44.

diferentes acervos, não somente fosse feito o percurso do documento, mas compreendido o nível de participação de cada instância e agente na estrutura e ações de repressão política.

Além disso, romper com a dispersão característica das fontes documentais do período - possibilitou compor, tal como indicam Basualdo e Lorenz²², “séries ou conjuntos de documentos elaborados dentro de um marco institucional determinado, arquivados de forma coerente e sistemática durante um prazo determinado de tempo”.

No caso específico da Petrobras, a pesquisa também se deparou com um desafio a mais, que se apresenta inicialmente como de ordem quantitativa. O Fundo da Divisão de Informações da Petrobras, disponível no Arquivo Nacional, é constituído por materiais classificados em cinco séries. Estas séries abrigam grande quantidade de documentos que versam sobre diferentes aspectos da estrutura e das ações desencadeadas pelo órgão de repressão instituído pela empresa.

Sendo assim, dada a quantidade de documentos disponíveis e a abrangência territorial das atividades da empresa, a construção de um percurso metodológico também implicou na elaboração de escolhas. Diante do fato de a Petrobras ser uma empresa nacional, com atividade nos mais distintos locais do território brasileiro, escolheu-se investigar prioritariamente as unidades da empresa localizadas nos seguintes estados: Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo. Tal opção justifica-se pelo motivo de os estados em questão comportarem: a sede da companhia; o maior número de trabalhadores contratados em abril de 1964; as refinarias mais antigas; o maior número de enfrentamentos entre sindicatos e os órgãos de repressão; acervos do DOPS disponíveis, a exemplo do abrigado no Arquivo Público do Estado de São Paulo. Para além dessas unidades, a equipe também incorporou à investigação três situações envolvendo a atuação da Petrobras: a atividade de três Equipes Sísmicas na região do Vale do Javari/AM, e os incêndios corridos nos municípios de Cubatão/SP e Pojuca/BA.

Desta forma, do ponto de vista da abrangência territorial das ações da empresa, um conjunto de escolhas relacionadas a locais de trabalho com maior concentração de trabalhadores e trabalhadoras, e recortes específicos relacionados às repercussões da ação da empresa sobre populações vulneráveis, foram sendo implementados.

²² BASUALDO, V.; LORENZ, F. Los trabajadores industriales argentinos en la primera mitad de la década del '70: propuestas para una agenda de investigación a partir del análisis comparativo de casos. *Revista Páginas*, v.4, n.6, p. 123-157, 12 Oct. 2012, p. 146.

As escolhas mencionadas também foram norteadas por uma lista provisória de categorias temáticas decorrente de resultados iniciais de pesquisa. Ainda que passível de ajustes e acréscimos, o recurso impulsionou metodologicamente o desenvolvimento da investigação. Sua construção também se realizou em diálogo com outras fontes documentais, secundárias, a exemplo das premissas do Direito Internacional, das sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos, e da legislação brasileira.

De forma sintética, pode-se afirmar que - estabelecidos os fundamentos teórico-metodológicos da pesquisa, todo um campo de construção de procedimentos metodológicos foi sendo constituído não somente em função do que já estava definido no projeto de pesquisa original, mas também em resposta às barreiras (ou desafios) impostos pela realidade e inerentes ao processo de investigação. A atividade de pesquisa e os procedimentos metodológicos acionados foram também se conformando a partir do diálogo com as outras equipes e investigações integradas ao Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (Caaf) da Unifesp.